

Registrado às Fls. 101 do Livro

Próprio Nº 040

Secretaria: 15.06.2023



GUARANIÉSIA

PREFEITURA MUNICIPAL

Publicado e afixado no local de costume, no Quadro de Avisos desta Prefeitura.

Secretaria, 15.06.2023

LEI Nº 2.767, DE 15 DE JUNHO DE 2023

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.616 DE 29/12/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2022/2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.679 DE 18/07/2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2.023 E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir mediante decreto, um crédito especial no orçamento em curso, no valor de R\$ 33.279,75 (trinta e três mil, duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), atendendo a seguinte programação:

CÓDIGO	EXECUTIVO	R\$
02.90.05	FMS – Bloco Vigilância em Saúde	
10.305.0245.2.073	Fort. Ações Vigilância – Resol. 7734/2021	
3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 13.311,90
4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	R\$ 19.967,85
	DR 2.621	
	Total de suplementação	R\$ 33.279,75

Art. 2º. Consideram-se recursos para ocorrer às suplementações mencionadas no artigo anterior, o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, de acordo com o § 1º, I e § 2º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e Resolução SES/MG n.º 7734/2021.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a suplementar as dotações criadas no art. 1º, bem como transpor, remanejar ou transferir as dotações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. O crédito especial autorizado por esta lei será aberto por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 15 de junho de 2023.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia